



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 60/2022**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 6.849 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PRIORIDADE NOS MEIOS DE TRANSPORTE PÚBLICOS E NAS VAGAS DE TRÂNSITO.**

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único como § 1º no artigo 2º da Lei Municipal n. 6.849/2017.

Art. 2º Cria o § 2º, no artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.849/2017, com a seguinte redação:

“§2º - Essa lei torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista — TEA em todas as placas de sinalização de prioridade nos meios de transporte públicos e nas vagas de trânsito”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A emenda substitutiva visa a adequação do projeto de lei as proposições da procuradoria legislativa desta casa, no que tange a redação legislativa.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2022**

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR  
VEREADOR - SD**